



**Proposição:** PLEI - Projeto de Lei  
**Número:** 000021/2025  
**Processo:** 10534-00 2025

### Parecer Roberta Lopes Alves - Comissão de Educação e Cultura

Trata-se de Projeto de Lei nº 021/2025 que, em suma, trata da contratação de tradutor e intérprete de Libras para eventos culturais, realizados no município de Juiz de Fora/MG. Para eventos privados, torna a contratação obrigatória. Para eventos da Administração Pública, autorizada e recomendada.

Disto, pedimos vênua, para divergir do Parecer da Diretoria Jurídica, pois entendemos que estão presentes os requisitos de constitucionalidade e legalidade. Em especial, conforme os fundamentos exarados nos pareceres anteriores que, em resumo, indicam a ausência da interferência na organização administrativa. Ademais, o escopo da norma é a maximização de direitos fundamentais de pessoa com deficiência que, notoriamente, integram o rol de vulnerabilidade. Portanto, sem dúvidas, a tutela protetiva encontra amparo nos termos da Constituição de 1988, notadamente cidadã.

Lado outro, compreendemos que, salvo melhor juízo, a iniciativa legislativa permite aprimoramento. Na espécie, **sugerimos emenda aditiva**, por meio da inserção de **§3º**, do art. 1º, doravante indicada em negrito, com termos indicados abaixo:

" Art. 1º Fica obrigatória a atuação de tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais - Libras - em todos os eventos culturais privados realizados no município de Juiz de Fora com expectativa de público superior a 200 (duzentas) pessoas para realizar a sua interpretação e tradução.

[...]

**§3º - Fica autorizado ao Executivo fixar alíquota mínima de ISSQN aos eventos culturais privados realizados no município com tradutor e intérprete de Libras."**

A sugestão almeja aprimorar a proposta, no sentido de que a medida cumpra seu valoroso intuito de ser uma forma amparo às pessoas com deficiência, promovendo meios de inserção. Mas, sem, ao mesmo tempo, significar que haja um custo oneroso ao setor privado para o custeio dos serviços. Por isto, a sugestão de autorização de benefício fiscal, como forma de incentivo a esse setor, uma contrapartida ao ônus estabelecido pelo presente projeto.

Sendo assim, espero o apoio dos pares para a emenda aditiva ao presente projeto e libero a proposição para que siga sua regular tramitação até deliberação plenária, oportunidade em que manifestarei o meu posicionamento político acerca do tema.



Palácio Barbosa Lima, 10 de abril de 2025.

Roberta Lopes Alves  
Vereadora Roberta Lopes - PL